



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 005/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 13.218/2005/PGJ (Distribuição n.º 024/2003/53.ª Prodecon);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2006;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 13.218/2005/PGJ (Distribuição n.º 024/2003/53.ª Prodecon)**, tendo em vista que após vistoria técnica realizada pela Manaus Energia na residência localizada na Travessa Samaúma, n.º 76, no Distrito Industrial de Manaus, restou constatado que o cabeamento obedece aos padrões estabelecidos pela NBR n.º 5422/85, da Associação Brasileira de Norm Técnica, não havendo, portanto, nenhuma correlação entre indução eletromagnética emitida por uma linha de transmissão e qualquer doença alérgica conhecida.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 01 de fevereiro de 2006.

**VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA**

*Presidente*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro e Secretária "Ad hoc"*